



## PROCESSO SELETIVO – VICE-DIRETOR

### 14º Edital para Seleção de Vice-Diretor – 2024

As Escolas Estaduais relacionadas no capítulo VI deste Edital, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor.

#### I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo como artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

#### II - Do Perfil Profissional e Dos Requisitos Para Designação:

- a) entregar proposta de trabalho baseada nas características gerais da escola, tais como etapa(s) de ensino ofertadas, quantidade de turnos de funcionamento, grau de complexidade etc.
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  1. diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
  2. diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
  3. certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO  
Av. Nove de Julho, nº 378 – Sumaré – Ribeirão Preto – SP

### III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar (características gerais, turnos, modalidades e níveis de ensino etc.)

### IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, apresentada na escola de interesse conforme vagas abaixo.

### V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato e entregues nas escolas de interesse, conforme vagas abaixo.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual – 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II.c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

### VI – Das inscrições

As inscrições poderão ser feitas nas unidades escolares abaixo até às **16 horas do dia 13/12/2024**.

<b>Escola</b>	<b>Município</b>	<b>Vaga</b>
EE GLORIA DOS SANTOS FONSECA PROFA	RIBEIRÃO PRETO	01

### VII – Do cronograma do processo

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Prazo/Período</b>
01	Publicação do edital no site da Diretoria Regional de Ensino	12/12/2024
02	Recebimento das propostas pelas unidades escolares	Até 13/12/2024
03	Entrevistas dos candidatos e análise das propostas	Até 16/12/2024
04	Envio dos resultados à Diretoria de Ensino	Até 17/12/2024 (12 horas)
05	Publicação do resultado da seleção no site da Diretoria	17/12/2024
06	Designação	A ser definido pela Seduc

### VIII - Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO  
Av. Nove de Julho, nº 378 – Sumaré – Ribeirão Preto – SP

b) O Vice-Diretor cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

**Ribeirão Preto, 12/12/2024.**